

PORTARIA Nº 026/2015 DE 30 de abril de 2015.

O Presidente do SAMAE de Pomerode, **MÁRCIO SCHEIDEMANTEL**, nomeado pela Portaria nº 17.768, de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições;

E tendo em vista o disposto na Lei nº 116/66 e as alterações introduzidas pela Lei nº 1.271/95, ambas no município de Pomerode, bem como o equilíbrio financeiro das atividades da Autarquia.

RESOLVE:

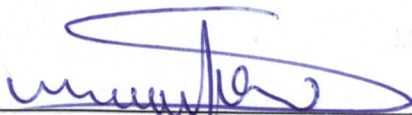
Art. 1º - Alterar parcialmente o anexo III e o anexo V da Portaria n.º 084/2014 de 28 novembro de 2014, que passa a ter os valores estabelecidos pelos anexos desta portaria.

Art. 2º - Os valores alterados através Portaria serão aplicados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode (SC), em 30 de abril de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Márcio Scheidemantel
Presidente do SAMAE

ANEXO III

Parte Integrante Da Portaria nº POM 084/2014, de 28 de Novembro de 2014.

OUTROS SERVIÇOS

SERVIÇO	R\$
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	23,98
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	270,03
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
"Por solicitação do usuário, até ¾".	27,63
"Por solicitação do usuário, acima de 1,0".	32,00
DESLIGAMENTO	
Por solicitação do usuário e temporária (Art. 72 — inciso VII)	23,98
Por solicitação do usuário, definitiva.	27,00
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário até 02 (dois) pavimentos	40,61
Por solicitação do usuário, definitiva.	21,60
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS.	
Custo fixo de consumo até 15 dias	223,95
Custo fixo mensal período superior a 15 dias	378,12
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	13,78
De auxiliar	8,82
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	Valor das peças utilizadas + mão-de-obra
MUDANÇA DE LIGAÇÃO	225,38
AVISO DE CORTE	
Artigo 72	1,93
EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros.	1,93

ANEXO V

Parte Integrante Da Portaria n° POM 084/2014 de 28 de Novembro de 2014.

PENALIDADES

Item	Descrição da Infração	R\$
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	51,29
02	Ligações clandestinas	159,82
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.	191,23
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência.	51,29
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	51,29
06	Multa por dificultar acesso ao hidrômetro	51,29
07	Multa pelo não cumprimento de notificação	51,29
08	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.	257,05
09	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.	159,83
10	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	319,26
11	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMA E.	1.595,87
12	Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem autorização do SAMA E.	638,94
13	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMA E na execução de obras e serviços de água e esgoto.	257,05
14	Inobservância do prazo de 30 dias para a ligação na rede pública de esgoto.	180,38

Observações:

1. A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 80,0% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo de cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 81 do Regulamento;
2. Para efeito de cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se as da Categoria Comercial;
3. O restabelecimento do fornecimento de água será efetuado após a apresentação da quitação da multa constante no anexo V desta portaria (Art. 88).